

## EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/PMSFS/CTV/2019

### ATIVIDADE DE COMÉRCIO EVENTUAL NAS PRAIAS DE SÃO FRANCISCO DO SUL

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA EXPLORAÇÃO TEMPORÁRIA DE ATIVIDADE DE COMÉRCIO EVENTUAL NAS PRAIAS DE SÃO FRANCISCO DO SUL DURANTE A TEMPORADA DE VERÃO 2019/2020.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL, através da COMISSÃO DA TEMPORADA DE VERÃO – CTV, com sede na Praça Getúlio Vargas, nº 1, Centro, São Francisco do Sul/SC, torna pública a abertura de vagas para interessados em exercer a atividade de Comércio Eventual nas praias de São Francisco do Sul, para a Temporada de Verão 2019/2020. As inscrições ocorrerão através do setor de protocolo da Prefeitura no período de 16 de outubro a 14 de novembro de 2019.

#### 1. DO OBJETO

1.1 O objeto do presente credenciamento é a concessão de permissão de caráter provisório (Temporada 2019/2020) para a exploração de venda de alimentos através de comércio em ponto fixo (quiosques) instalados na orla das praias conforme distribuição aprovada pela Prefeitura Municipal.

#### 2. DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1 É permitida apenas uma inscrição por requerente e em uma única opção de ponto/praias para a temporada de verão 2019/2020. O participante que se inscrever em mais de um ponto/praias terá seu pedido indeferido.

2.2 A inscrição poderá ser realizada por terceiro, desde que anexada ao processo procuração específica para esse fim, com firma reconhecida.



SÃO FRANCISCO DO SUL  
PREFEITURA

2.3 Para efeitos deste EDITAL de Credenciamento, os terrenos de marinha e seus acrescidos serão considerados como Área Pública.

2.4 A Inscrição e o Alvará de Licença concedido ao participante credenciado são PESSOAIS e INTRANSFERÍVEIS. É expressamente proibida a venda, a cessão, aluguel e/ou troca entre os classificados, o que, se confirmado, culminará na cassação do Alvará de licença, além da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

2.5 Poderão participar apenas pessoas físicas que efetivamente vierem a exercer a atividade.

2.6 O mapa com a identificação dos pontos fixos nas praias está identificado no anexo que faz parte integrante deste Edital.

2.7 Após análise, será divulgada a lista de classificação dos inscritos. A constatação da ausência de documento obrigatório implicará no indeferimento da solicitação.

2.8 O quiosque que será instalado pelo participante credenciado deverá ser quadrado, desmontável com aberturas para os quatro lados. Sua aquisição é de inteira responsabilidade do proponente classificado e terá no máximo 9 m<sup>2</sup> conforme modelo padrão.

2.9 Os participantes deverão informar, no ato da inscrição, o nome de até 01 (um) assistente que poderá exercer a atividade comercial em conjunto com o credenciado.

2.10 É obrigatória a presença da pessoa física credenciada e/ou de seu assistente no ponto previsto, sob pena de cassação do Alvará de Licença.

2.11 A participação neste Edital implica na integral e incondicional aceitação de todas as cláusulas e condições do mesmo e das normas que o integram.

2.12 Todo participante classificado deverá apresentar Carteira de Saúde expedida pela Secretaria Municipal de Saúde de São Francisco do Sul para ter o Alvará de Licença Liberado.

### 3. DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO ALVARÁ DE LICENÇA

3.1 Este Edital de Credenciamento concederá licença para o exercício de atividade comercial com vigência para a Temporada de Verão 2019/2020.

3.2 O prazo de vigência dos Alvarás de Licença emitidos aos selecionados iniciará em 01/12/2019 e findará em 31/03/2020.



SÃO FRANCISCO DO SUL

3.3 Não haverá prorrogação do prazo de vigência dos Alvarás de Licença.

3.4 No prazo máximo de 10 (dez) dias após a data de vencimento da autorização deverá haver a desmontagem e retirada do quiosque instalado, através da remoção de todos os materiais e objetos utilizados no período estabelecido.

3.5 Os Alvarás de Licença somente serão liberados mediante a comprovação do recolhimento dos tributos municipais.

#### 4. DA INSCRIÇÃO

4.1 A inscrição é pessoal e intransferível.

4.2 Os interessados deverão ingressar com requerimento via protocolo, anexando ao mesmo os documentos obrigatórios, sob pena de invalidação da inscrição.

4.3 A inscrição deve ser realizada em um dos setores de protocolo da Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul das 8h às 14h.

4.4 O participante deverá apresentar, no ato da inscrição, todos os documentos exigidos neste Edital e preencher os requerimentos de inscrição constantes nos anexos deste Edital, sob pena de ser inabilitado.

4.5 O requerimento de inscrição deverá descrever, de maneira legível, a indicação das atividades e do ponto praia para a qual o participante deseja concorrer. O requerimento de inscrição constante no presente Edital é considerado documento obrigatório e a ausência de qualquer das informações supra descritas culminará com a inabilitação do participante.

4.6 Não será permitida, sob nenhuma circunstância, juntar novos documentos de habilitação após feita a inscrição junto ao setor de Protocolo.

4.7 A Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul receberá e tramitará os processos de inscrição para o presente Edital e anexará os documentos apresentados, ficando o participante ciente de que a apresentação da totalidade dos documentos obrigatórios é de sua exclusiva responsabilidade e que a ausência de tais documentos culminará na sua inabilitação.

#### 5. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO



SÃO FRANCISCO DO SUL

- 5.1 Toda documentação exigida por este Edital de Credenciamento deverá ser apresentada em original ou por processo de cópia perfeitamente legível.
- 5.2 O requerente que não apresentar qualquer dos documentos constantes da lista de documentação obrigatória para habilitação será automaticamente inabilitado.
- 5.3 Em caso de fraude, omissão, falsificação, declaração inidônea, ou qualquer outro tipo de irregularidade, será cancelada a inscrição e o requerente será eliminado do certame.
- 5.4 Documentos obrigatórios:
- 5.4.1 Requerimento de inscrição (Anexos I, II e III);
  - 5.4.2 Documento de identidade com foto;
  - 5.4.3 Cadastro de Pessoa Física – CPF;
  - 5.4.4 Certificado de Antecedentes Criminais;
  - 5.4.5 Prova de quitação com a Fazenda Municipal de São Francisco do Sul (CND) da Pessoa Física;  
(<https://saofranciscodosul.atende.net/#!/tipo/servico/valor/36/padrao/1/loa/d/1>)
  - 5.4.6 Comprovante de residência;
- 5.5 Serão aceitas as certidões de débitos positiva com efeito negativo.
- 5.6 Documentos facultativos para fins de pontuação e classificação
- 5.6.1 Certidão de antecedentes criminais do Fórum da Comarca de São Francisco do Sul.
- 5.7 Serão considerados documentos de identidade: Carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pela Secretaria de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.), Passaporte, Certificado de Reservista, Carteiras Funcionais expedidas por órgãos públicos, Carteira de Trabalho, Carteira Nacional de Habilitação (modelo com foto).
- 5.8 Não serão aceitos como documentos de identidade: Certidão de Nascimento, CPF, Título de Eleitoral, Carteira de Motorista (modelo sem foto), Carteira de Estudante, Carteiras Funcionais sem valor de



SÃO FRANCISCO DO SUL

identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

## 6. DOS TRIBUTOS DEVIDOS

6.1 O exercício da atividade comercial objeto do presente Edital de Credenciamento implica o pagamento de taxas de alvará e taxa ambiental conforme descrito no anexo III do presente Edital.

6.1.1 A taxa Ambiental será definida através do Cálculo do Custo de Permissão de Uso, conforme Decreto 3018/2018.

6.2 Será facultado ao credenciado o pagamento parcelado da taxa de alvará, que poderá ser dividido em até duas vezes, contudo, a retirada do Alvará de Licença está condicionada ao pagamento da primeira parcela.

6.3 Será cobrada uma taxa de locação mensal por quiosque referente ao pagamento de energia elétrica.

6.3.1 Para os quiosques localizados na praia de Enseada o valor da taxa referente ao item 6.3 será de 300 (trezentas) UFA's.

6.3.2 Para quiosques localizados na Praia Grande o valor da taxa referente ao item 6.3 será de 60 (sessenta) UFA's.

6.3.3 Para os quiosques localizados nas praias de Ubatuba, Ervino, Capri, Forte, Paulas e Itaguaçu o valor da taxa referente ao item 6.3 será de 150 UFA's.

6.3.4 O não pagamento da taxa referente a este artigo ensejará no corte da energia elétrica do quiosque.

6.3.5 Fica terminantemente proibido ao selecionado, fornecer energia elétrica a terceiros (ônibus, trailers, motor homes, etc.), sob pena de cassação imediata do Alvará.

6.3.6 Fica isento desta taxa mensal quem comprovar que a ligação de energia referente ao quiosque está em seu nome.

## 7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

7.1 As solicitações serão analisadas e julgadas pela Comissão da temporada de Verão – CTV.

7.2 A comissão julgadora analisará e atribuirá pontuação, através das informações contidas nos documentos apresentados.



SÃO FRANCISCO DO SUL

7.3 Serão selecionados os candidatos que obtiverem maior pontuação por ponto/praia pretendido.

7.4 No caso de empate no item 7.3, será classificado aquele que comprovar ter trabalhado por mais tempo.

7.4.1 Persistindo o empate será classificado o de maior idade.

7.5 Para pontuação serão considerados os seguintes critérios:

7.5.1 Residente no Município de São Francisco do Sul – 5,0 pontos.

7.5.2 Certidão Negativa de Débitos Municipais – 2,0 pontos.

7.5.3 Certidão negativa de antecedentes criminais do Fórum da Comarca de São Francisco do Sul – 1,0 pontos.

7.6 A lista dos habilitados, após a análise da documentação, será divulgada em mural no Centro Integrado Multiuso.

7.7 À Comissão da Temporada de Verão compete o julgamento dos casos omissos no presente Edital.

## 8. DOS RECURSOS

8.1 Os participantes que não forem contemplados ou julgados inabilitados poderão protocolar recurso da decisão no prazo máximo de 03 (três) dias a contar da data de publicação dos resultados, mediante apresentação do requerimento com exposição de motivos. O recurso deverá ser protocolado exclusivamente no Centro Integrado Multiuso, localizado à Rua Barão do Rio Branco, 217, Centro de São Francisco do Sul/SC.

8.2 Caberá à Comissão da Temporada de Verão a análise e julgamento dos recursos, que deverá ser apreciado até o dia 20/11/2019.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPANTES CREDENCIADOS

9.1 Acatar e respeitar as normas do presente Edital fornecendo, com veracidade, os elementos de informação e os esclarecimentos solicitados pelos funcionários municipais em missões de fiscalização ou de organização da gestão dos mesmos.

9.2 Não é permitida a utilização de calçadas ou vias públicas, ficando a atividade restrita ao ponto/praia escolhido.



SÃO FRANCISCO DO SUL

- 9.3 Não é permitida a comercialização e/ou exploração de mercadorias além da informada.
- 9.4 O selecionado habilitado deve adquirir, sob suas expensas, todo o material a ser utilizado para a construção do quiosque.
- 9.5 Manter exposto o Alvará de Licença em documento original e legível durante toda a temporada.
- 9.6 O participante habilitado que optar pela desistência do certame deverá comunicar, via protocolo, até o dia 29/11/2019.
- 9.7 O encerramento do exercício das atividades, após o prazo de desistência, não implica cancelamento do pagamento das taxas.
- 9.8 O horário permitido para as atividades previstas neste Edital será das 08h à meia noite, exceto em dias de eventos oficiais da Prefeitura Municipal.
- 9.9 Manter a área em torno do local estabelecido para a atividade em permanente estado de asseio e limpeza, utilizando cestos de lixo e sacos para a devida armazenagem de detritos.
- 9.10 As instalações devem respeitar rigorosamente as normas de segurança e os períodos de funcionamento determinados.
- 9.11 É proibido alterar o local de funcionamento dos equipamentos autorizados, salvo autorização da Comissão da Temporada de Verão.
- 9.12 É obrigatória a remoção, ao término do trabalho diário, do próprio lixo produzido e coletado.
- 9.13 Somente o selecionado poderá tratar dos assuntos relacionados ao fiel cumprimento do presente Edital e legislação vigente aplicável referente ao seu processo de seleção junto aos setores responsáveis da Prefeitura Municipal, sendo que todas as solicitações, sugestões, requerimentos ou reclamações deverão ser apresentados por escrito junto ao setor de protocolo.
- 9.14 Não será permitida a utilização de equipamentos de sonorização.
- 9.15 É proibido depositar caixas, carrinhos ou objetos ao redor do ponto autorizado.
- 9.16 Participar das reuniões e ações de limpeza da orla da praia, realizadas pela Prefeitura Municipal.



SÃO FRANCISCO DO SUL

9.17 É obrigatório o uso de jaleco, boné e luvas e/ou demais exigências da Vigilância Sanitária.

## 10. DAS PENALIDADES

- 10.1 As infrações dos dispositivos constantes deste Edital serão punidas com multas no valor de 100 (cem) UFA's (Unidade Fiscal de Arrecadação), sem prejuízo das responsabilidades criminal e civil cabíveis.
- 10.2 O não cumprimento dos critérios estabelecidos neste Edital de Credenciamento e o não cumprimento da Legislação Municipal que ampara a matéria poderão acarretar em advertência, autuação, suspensão temporária da atividade e cassação do Alvará de Licença.
- 10.3 Nas reincidências, as multas serão cominadas em dobro. Será considerado reincidente todo aquele que violar novamente um mesmo preceito legal, por cuja infração já tenha sido condenado.
- 10.4 O pagamento da multa não eximirá o credenciado do cumprimento dos dispositivos legais violados.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1 São autoridades para autuar as infrações ambientais, sanitárias e de posturas, respectivamente, os Fiscais de Meio Ambiente, Fiscais de Vigilância Sanitária ou de Saúde e os Fiscais de Posturas, respeitando-se a competência de cada fiscalização, além das atribuições inerentes à fiscalização da Procuradoria de Defesa do Consumidor.
- 11.2 A Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul reserva-se ao direito de anular, alterar e/ou revogar o presente processo, no todo ou em parte, nos casos previstos em lei ou conveniência administrativa, técnica ou financeira, sem que por isso, caiba aos participantes direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 11.3 A Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul reserva-se ao direito, a qualquer tempo, de estabelecer contratos com marcas e/ou empresas com o objetivo de patrocínio da temporada de verão, divulgando-as no Município, em/nos espaços reservados a ações de marketing, merchandising, aplicação de peças publicitárias, entre outros meios, sejam eles impresso, digital e/ou eletrônico, conforme contrapartida estipulada entre Prefeitura e Patrocinador(es).



SÃO FRANCISCO DO SUL

- 11.4 Os credenciados que fôr(em) o presente Edital de Credenciamento e/ou as Leis Municipais, e que tiverem cassados os seus Alvarás de Licença, não poderão participar de novas convocações com a mesma finalidade.
- 11.5 O não cumprimento dos critérios estabelecidos neste Edital de Credenciamento, bem como o descumprimento da Legislação Municipal que ampara a matéria, poderá acarretar em advertência, suspensão temporária da atividade, cassação do Alvará de Licença e/ou multa no valor de 100 (cem) UFA's.
- 11.6 O Município de São Francisco do Sul não se responsabilizará por qualquer dano, furto ou extravio de qualquer equipamento utilizado nas praias, cabendo ao credenciado a responsabilidade pelos referidos materiais, isentando o Município de qualquer indenização.
- 11.7 Credenciados flagrados por autoridade fiscal e/ou relatório fotográfico comercializando objetos não previstos por este Edital, terá seu alvará cassado, além de aplicação de Auto de Infração no valor de 100 (cem) UFA's.
- 11.8 Somente após a realização de vistoria prévia pela equipe da Comissão da Temporada de Verão e Corpo de Bombeiros Militar na estrutura e equipamentos a serem utilizados, o proponente classificado poderá obter o Alvará necessário para início da atividade.
- 11.9 Caso o classificado não retire o alvará até 01/12/2019, o mesmo será automaticamente cancelado e a critério da Comissão da Temporada de Verão poderá ser concedido ao selecionado com classificação imediatamente superior a do último colocado dentro do número de vagas estabelecido no presente Edital.
- 11.10 Não será concedido Alvará para menores de 18 anos para atividades previstas no presente Edital.
- 11.11 Somente será permitida a utilização de utensílios de material descartável.
- 11.12 Os alimentos deverão estar protegidos contra poeira, areia e vetores, sendo armazenados em recipientes higiênicos e descartáveis, mantidos em condições e temperaturas ideais, ficando proibida a manipulação para transformação dos mesmos no ponto de comércio eventual.
- 11.13 Aqueles que manuseiam alimentos devem apresentar rigoroso asseio pessoal, ter cabelos protegidos, unhas sem esmalte, curtas, limpas e não utilizar adornos.



SÃO FRANCISCO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL

- 11.14 Aqueles que manuseiam alimentos devem higienizar as mãos constantemente.
- 11.15 Os canudos oferecidos devem estar de acordo com a Lei Ordinária 2077/2018.
- 11.16 A ocorrência de infração sanitária grave ou gravíssima acarretará na perda imediata do Alvará de Licença.
- 11.17 Deverá haver disponibilidade de água potável em quantidade suficiente, sendo admitido o uso de bombonas com torneiras e recipiente para coletar a água utilizada.
- 11.18 É permitido o uso de no máximo três freezers pequenos ou refrigeradores em bom estado de conservação com fiação protegida por eletroduto no ponto autorizado.
- 11.19 A todo classificado para exercício da atividade que trata o presente Edital, previamente à emissão do Alvará de Funcionamento, é obrigatório a apresentação dos respectivos alvarás sanitário e do corpo de bombeiros militar.
- 11.20 Após o período de vigência da autorização que trata o presente Edital, à Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul ficará facultado o desligamento da energia elétrica.
- 11.21 O quiosque aprovado receberá inspeção prévia e regular da Vigilância Sanitária durante o período da temporada de verão.
- 11.22 Aos licenciados do presente Edital que ao final da temporada não retirarem a estrutura, os equipamentos e/ou os materiais do seu local de trabalho, será aplicada multa de 01 (um) salário mínimo.
- 11.23 As infrações dos dispositivos constantes neste Edital, cujos valores não estejam expressamente definidos, serão punidas com multas de 100 (cem) UFA's, sem prejuízo das responsabilidades criminal e civil cabíveis.
- 11.24 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos ou providências por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido em qualquer setor de protocolo da Prefeitura direcionado à Comissão da Temporada de Verão.
- 11.25 Caso julgue necessário a Comissão da Temporada de Verão reserva-se o direito de remanejar o local dos pontos/praias estabelecidos no presente Edital.



SÃO FRANCISCO DO SUL

11.26 Este Edital de Credenciamento estará à disposição no site <http://saofranciscodosul.sc.gov.br>, com cópia para consulta na recepção do Centro Integrado Multiuso (Av. Barão do Rio Branco, 217 – Centro).

## 12. DOS CASOS OMISSOS

12.1 Caberá à Comissão da Temporada de Verão avaliar e deliberar quanto a todos os casos omissos e situações não previstas neste Edital de Credenciamento.

Jamile de Freitas Machado Douat

Presidente Comissão da Temporada de Verão  
Decreto 3139/2019

Edital 003/2019/CTV Comércio Eventual